(80/2020-E)

Denúncia anônima – fato genérico – assédio sexual – inexistência de elementos concretos – impossibilidade de apuração - arquivamento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de denúncia anônima contra o suposto Supervisor de Serviço do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de [redacted] – [redacted] A denúncia aponta que o Sr. [redacted] tenta abusar sexualmente das funcionárias da Serventia extrajudicial.

É o relatório.

OPINO.

A reclamação anônima formulada é genérica, sem apontamento de fato certo ou de autoria.

[redacted] não é funcionário do 1º RCPN. Não existe nenhuma indicação das supostas pessoas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (02/03/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00023590 e o código X43QS6B2.

molestadas ou outros elementos que permitam o início de um procedimento administrativo.

Ante o exposto, o parecer que apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de promover o arquivamento da reclamação formulada.

Sub censura.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

Alberto Gentil de Almeida Pedroso

Juiz Assessor da Corregedoria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (02/03/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00023590 e o código X43QS6B2.

C O N C L U S Ã O

Em 26 de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos ao Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (Katia Carvalho), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o arquivamento da denúncia anônima apresentada.

Publique-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (28/02/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00023590 e o código OY41R5J9.